



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCESSO Nº 21181.001932/2022-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MAO DE OBRA LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 1.088, de 15 de agosto de 2024, publicada em 16 de agosto de 2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **BRASILRECRUTA MAO DE OBRA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.524/0001-82, sediada na sediada na Rua Aldo Alves, nº 275, Sala 01, Saco dos Limoes Florianópolis/SC, CEP: 88045600, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, representante conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001932/2022-82, Pregão Eletrônico n.º 53/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro em decorrência do pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, a partir de 10 de junho de 2024, para os postos de tratador de animais e técnico em bioterismo, a repactuação dos preços decorrente da Homologação junto ao MTE da Convenção Coletiva de Trabalho n.º MG004479/2024 em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Original, a prorrogação do prazo de vigência conforme Cláusula Segunda do Contrato Original, bem como a revisão dos preços em decorrência da redução dos custos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO

2.1. Por força do Laudo Técnico de Segurança do Trabalho e dos Laudos de Periculosidade e Insalubridade, apresentados pela Contratada SEI nº (37029735 42413300 42413329), ficou assegurado o direito ao pedido de reequilíbrio dos preços do contrato, para custear o pagamento do adicional de insalubridade de 40% para os os postos de tratador de animais e técnico em bioterismo a partir de 10.06.2024.

2.2 Em função do reequilíbrio econômico financeiro, o valor mensal do contrato passa de R\$ 27.070,10 (vinte e sete mil setenta reais e dez centavos) para R\$ 31.268,91 (trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo o valor a ser pago de forma retroativa à contratada referente ao período de 10.06.2024 a 31.12.2024 de R\$ 27.992,07 (vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Itens	Descrição	Quantidade de Postos	Unidade de medida	Valor unitário por colaborador	Valor mensal dos postos	Valor total para 12 meses
1	1	Tratador de Animais (3 postos)	3	mês	R\$ 5.965,82	R\$ 17.897,46	R\$ 214.769,52
	2	Técnico em Bioterismo (1 posto)	1	mês	R\$ 7.718,04	R\$ 7.718,04	R\$ 92.616,48
	3	Auxiliar de Logística	1	mês	R\$ 5.653,41	R\$ 5.653,41	R\$ 67.840,92
TOTAL						R\$ 27.070,10	R\$ 375.226,92

2.3. Fica resguardada à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em decorrência da reoneração gradual da folha de pagamento de acordo com as novas alterações da Lei nº 12.546, de 2011, incluídas pela Lei nº 14.973, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - REPACTUAÇÃO

3.1. Em decorrência do aumento dos custos por força da Convenção Coletiva de Trabalho nº MG004479/2024 (42414135), o valor mensal do contrato passa de R\$ 27.070,10 (vinte e sete mil setenta reais e dez centavos), para R\$ 33.377,53 (trinta e três mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), a partir de 01.01.2025, com fundamento no art. 135, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21, e Arts. 54 a 60 da IN nº 05/2017, sendo o valor a ser pago de forma retroativa à contratada referente ao período de 01.01.2025 a 10.06.2025 de R\$ 33.639,63 (trinta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Itens	Descrição	Quantidade de Postos	Unidade de medida	Valor unitário por colaborador	Valor mensal dos postos	Valor total para 12 meses
------	-------	-----------	----------------------	-------------------	--------------------------------	-------------------------	---------------------------

1	1	Tratador de Animais (3 postos)	3	mês	R\$ 6.366,27	R\$ 19.098,81	R\$ 229.185,72
	2	Técnico em Bioterismo (1 posto)	1	mês	R\$ 8.252,08	R\$ 8.252,08	R\$ 99.024,96
	3	Auxiliar de Logística	1	mês	R\$ 6.026,64	R\$ 6.026,64	R\$ 72.319,68
TOTAL						R\$ 33.377,53	R\$ 400.530,36

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar por um novo período, com início em **10/06/2025** e término em **10/06/2026**, conforme estabelece os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. até completar o limite de 60 (sessenta) meses do contrato em vigor.

4.2. O valor do contrato sofrerá revisão dos preços, a partir de 10/06/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", e artigo 134, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do aviso prévio trabalhado e do aviso prévio indenizado, de forma que esses percentuais não serão mais "zerados", mas apenas reduzidos, ao fim do primeiro ano de execução contratual, de acordo com recomendação do Tribunal de Contas da União.

4.3. Em decorrência da prorrogação da vigência o valor mensal do Contrato é de R\$ 32.893,49 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

4.4. O item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Inicial, em decorrência da da prorrogação da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:

Lote	Itens	Descrição	Quantidade de Postos	Unidade de medida	Valor unitário por colaborador	Valor mensal dos postos	Valor total para 12 meses
1	1	Tratador de Animais (3 postos)	3	mês	R\$ 6.274,87	R\$ 18.824,61	R\$ 225.895,32
	2	Técnico em Bioterismo (1 posto)	1	mês	R\$ 8.128,62	R\$ 8.128,62	R\$ 97.543,44
	3	Auxiliar de Logística	1	mês	R\$ 5.940,26	R\$ 5.940,26	R\$ 71.283,12
TOTAL						R\$ 32.893,49	R\$ 394.721,88

CLÁUSULA QUINTA - DESPESA

5.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 456.353,58 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

5.1.1. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, a partir de 10/06/2024, e da repactuação dos preços, a partir de 01/01/2025, a

Contratante pagará à Contratada o valor total retroativo de R\$ 61.631,70 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).

5.1.2. Em razão da prorrogação da vigência, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 32.893,49 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), totalizando, para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 394.721,88 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2025, Elemento de Despesa 3390.37.00 - Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 19.736,09 (dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e nove centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira- SEOF/SAD/LFDA/MG.

7.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pedro Leopoldo, 03 de junho de 2025.

Flávia dos Santos Coelho
CONTRATANTE

Josué Farias Dal Degan
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto do NGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais**, em 03/06/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Núcleo**, em 03/06/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josué Farias Dal Degan, Usuário Externo**, em 03/06/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 03/06/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42984587** e o código CRC **D5C06982**.

Referência: Processo nº 21181.001932/2022-82

SEI nº 42984587